



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AYLTON GOMES

L I D O
Em. 06/02/13
M. S. A. T.
Assessoria de Planário

INDICAÇÃO Nº. IND 9357 /2013
(Autoria: Deputado AYLTON GOMES – PR)

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a implantação de área de lazer denominada Ponto de Encontro Comunitário – PEC, na Praça São Vicente localizada na Vila Vicentina, na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a implantação de área de lazer denominada Ponto de Encontro Comunitário – PEC, na Praça São Vicente localizada na Vila Vicentina, na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade a implantação de área de lazer denominada Ponto de Encontro Comunitário – PEC, na Praça São Vicente localizada na Vila Vicentina, em Núcleo Bandeirante, que é de extrema necessidade, pois trará àquela comunidade uma grande melhoria na qualidade de vida.

Especialistas apontam que o tempo livre da população, principalmente em grandes centros devem ser alvo de políticas públicas permanentes, pois a ociosidade por falta de espaço para atividades contribui para a escalada da violência, fato que vem se agravando no Distrito Federal ao longo dos anos.

Ressaltamos ainda que, os pontos de encontro comunitário – PEC vem sendo utilizados por jovens, adultos e também idosos, que além de se exercitarem utilizam as praças para encontrar amigos e fazerem novas amizades.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em.....


Deputado AYLTON GOMES
Autor

Setor Protocolo Legislativo
JND Nº 9357/2013
Folha Nº 01-2

ASSESSORIA DE PLANÁRIO E DISTRIB. 02/Jan/2013 15:36





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares, registrando que a matéria, pela sua natureza, tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CAS.

Em, 25/02/2013


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo
SND Nº 9357/2013
Folha Nº 02 - 4